

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 614 / 2024 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento de procedimentos quanto à formalização pertinentes a MINUTA – CONTRATO DE PATROCÍPIO.

REFERÊNCIA: Processo nº 4184205/2024

SECRETARIA: SEMSU

OBJETO: Concessão de patrocínio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para realização do “XIII EBAC”, na cidade de Vitória(ES), entre os dias 05 a 07/06/2024.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS DO BRASIL - ABRACRIM

CNPJ: 917.460.274-87

VALOR: R\$ 90.000,00

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento de procedimentos acerca da contratação direta e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria, conforme Parecer Jurídico PGM nº 807/2024 (sequência 14, SIPAD), **com recomendações que deverão ser observadas pela secretaria requisitante.**

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se apenas aos aspectos formais pertinentes à celebração do ajuste, **não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade**

2. DAS FORMALIDADES PERTINENTES À MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município – CGM para análise das formalidades pertinentes à minuta de Contrato de Patrocínio (sequência 1 – SIPAD).

Quanto aos aspectos formais verificamos que foi feito o Requerimento por parte do interessado Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas do Brasil - ABRACRIM (sequência 1 – SIPAD).

2.1. RECOMENDAÇÕES

- a)** Atentar para o princípio da Segregação de função que visa garantir que não haja conflito de interesse; devendo assim nas diferentes fases dos procedimentos administrativos, observar a independência funcional e estrutural dos setores, bem como, definir as funções entre os servidores;
- b)** Recomendamos providenciar a análise do COMITÊ DE PATROCÍNIO DE VITÓRIA à luz do Decreto Municipal nº 17.960/2019;
- c)** Anexar a manifestação do CCGP, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 20.272/2022;
- d)** Acostar nos autos a Declaração do Ordenador de despesas de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e LDO (inciso II, art. 16 da Lei Federal nº 101/2000). Deverão ser providenciados o Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO, a Nota de Reserva e o Empenho, em momento oportuno;
- e)** Recomendamos instruir os autos com a informação sobre a existência ou não de pendências de prestações de contas de recursos anteriores liberados para a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS DO BRASIL – ABRACRIM;
- f)** Recomendamos providenciar a aprovação do Plano de Trabalho enviado pelo requerente e anexar a minuta de contrato de patrocínio;
- g)** Observamos que foram apresentadas certidões de regularidade fiscal e trabalhista (sequência 1 – SIPAD). Contudo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;
- h)** Atentar as vedações contidas no Manual de Orientação aos Agentes Públicos para o período eleitoral, 5ª Edição, 2024, instituído pela Portaria Conjunta CGM/PGM nº 004, datada de 13/03/2024, publicada no DOMV em 18/03/2024;

- i) Considerando que a análise dos valores nominais apresentados nas planilhas em anexo ao Plano de Trabalho não é exaustiva e não significa direito certo e garantido. Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Para assegurar o controle da exatidão dos valores apresentados e a contrapartida, recomendamos a SEMSU que proceda à conferência dos valores e acompanhe a execução do Plano de Trabalho enviado pela requerente (sequência 1 – SIPAD).

Recomendamos retificar os prazos em função do lapso temporal transcorrido.

Ressaltamos ainda que o Plano de Trabalho é peça fundamental em todo o processo de execução da parceria, pois nele constam os elementos concretos dos compromissos firmados entre os parceiros, com parâmetros para aferição dos resultados. Recomendamos a secretaria requisitante que depois de aprovado o Plano de Aplicação deverá ser anexado a Minuta de Contrato de Patrocínio.

3. CONCLUSÃO

Recomendamos a secretaria requisitante observar, também, o Manual de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres, versão 2013 e o Decreto Municipal nº 17.960/2019, no que couber. Até a presente fase essas são as recomendações desta Controladoria Geral, lembrando que o instrumento de parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de divulgação da administração pública e cadastrar no sistema de contratos da PMV o contrato de patrocínio firmado.

Vitória/ES, 29 de maio de 2024.

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC